



PLANO DE TRABALHO ANUAL
EXERCÍCIO 2022

1. INTRODUÇÃO

Plano de Trabalho Anual – Exercício 2022

Em cumprimento a Instrução Normativa CGE nº 05/2022 apresento o plano de trabalho elaborado contendo o planejamento das ações de transparência e ouvidoria para o exercício de 2022 com vistas ao fortalecimento dos sistemas de controle social e da qualidade ao atendimento no serviço público.

Ouvidoria – Fundepar

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, autarquia da Secretaria de Esporte e da Educação possui atualmente seu canal de ouvidoria vinculado ao da educação, dando suporte e encaminhamento as demandas recebidas referentes as competências da autarquia.

A ouvidoria do Instituto Fundepar atua com responsabilidade e ética, observando as normativas vigentes e atuando para preservação do direito do cidadão em ser ouvido e na garantia de sua participação da administração pública.

Legislação:

Decreto Estadual nº 7791/2021

Dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

Resolução nº 77/2020

Define as competências dos Agentes de Ouvidoria e Transparência atuantes na Administração Pública Direta e Indireta do Poder executivo Estadual e nos Serviços Sociais, e adota outras providências

Resolução nº 38/2019

Resolução sobre Medidas de Proteção à Identidade dos Denunciante.

Ação 4		Gestão da informação									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez

A gestão das informações geradas pelas demandas concluídas auxilia no mapeamento de possíveis falhas ou riscos e que podem auxiliar na organização ou reorganização de ações futuras. (atividades contínuas)

Transparência – Fundepar

A transparência é exigência da sociedade e garantia de seu envolvimento na construção e gerenciamento de políticas públicas que atendam suas demandas para construção da democracia forte e solidária.

Estabelecer uma cultura de transparência dentro da instituição promove a ética e agrega confiabilidade a Autarquia e, articular essas ações visando o aperfeiçoamento das informações é elemento essencial para proporcionar dados claros a sociedade, desta feita, cabe ao agente de transparência buscar junto aos diversos setores do órgão estratégias que garantam a ampla divulgação dos atos praticados.

Legislação:

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L 16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011 L 12527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais
Decreto Estadual 10.285/2014 D 10285/14	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º – Regula os pedidos de acesso Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação
Resolução nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	—

Ações da transparência – Planejamento 2022

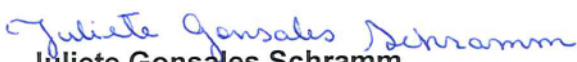
Ação 1		Informações Institucionais									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Atualização, acompanhamento e alimentação de informações institucionais referentes a estrutura do órgão, competências, agenda do Diretor-Presidente e atos normativos. (atividades contínuas)											

Ação 2		Controle Social									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Revisão e atualização dos canais de ouvidoria, acompanhamento e divulgação de reuniões de colegiado, convênios, receitas e despesas do órgão, informação referente a servidores e prestação de contas da autarquia. (atividades contínuas)											

Ação 3		Demandas CGE									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Atendimento a demanda encaminhadas pela CGE/PR. (atividades contínuas)											

Ação 4		Ações efetivas do órgão									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação de programas e projetos do órgão, além das ações já efetivadas. (atividades contínuas)											

Curitiba, 09 de junho de 2022.


Juliete Gonsales Schramm
 Agente de Ouvidoria e Transparência/Fundepar
 Portaria N° 030/2019

Aprovado,


Marcelo Pimentel Bueno
 Diretor- Presidente/Fundepar
 Decreto N° 7.228/2021